

Lei nº. 1235/2025
De 23 de Maio de 2025.

“Altera a Lei n. 1151/2023 de 31 de Outubro de 2023 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal do Município de Monte Azul – Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte:

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Municipal n. 1.151/2023, de 31 de Outubro de 2023, passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O § 4º do artigo 2º, passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º Obrigatoriamente dois dos membros titulares da Comissão deverão comprovar, no ato da nomeação, serem graduados em ensino superior em qualquer área de conhecimento.

Redação anterior que fica revogada:

§ 4º Os membros da Comissão deverão comprovar, no ato da nomeação, serem graduados em ensino superior em qualquer área de conhecimento.

Art. 3º - O artigo 3º e seus incisos passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º É atribuída, aos membros titulares da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, gratificação mensal da seguinte forma:

- I- ao Presidente da Comissão, a gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base do servidor e;
- II- aos demais membros titulares da Comissão, a gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o salário base do servidor.
- III – os membros suplentes não terão direito a gratificação.

CERTIDÃO

Certifico que a presente:
Lei nº 1235/2025
foi publicada no quadro de aviso
da Prefeitura Municipal na forma
da Lei nº 597/02, em 23/05/2025

Redação anterior que fica revogada:

Art. 3º É atribuída, aos membros titulares da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, gratificação mensal da seguinte forma:

- I- ao Presidente da Comissão, a gratificação de até 30% (trinta por cento) sobre o salário mínimo nacional vigente e;*
- II- aos demais membros titulares da Comissão, a gratificação de até 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo nacional vigente.*

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Azul – MG., 23 de Maio de 2025.


SAULO GABRIEL ANTUNES FELICIANO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que a presente:
Lei nº 12.351/2025
foi publicada no quadro de aviso
da Prefeitura Municipal na forma
da Lei nº 597/02, em 23/05/2025


Assinatura